



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pí-nheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e JOÃO PEDRO BARBOZA TISSI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 118.993.506-57 e portador da carteira de identidade nº1923774180 PMG e LAURO BARBOZA TISSI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº160.918.756-39 e portador da carteira de identidade nºMG-22.872.059 SSP/MG, neste ato representado por sua mãe ALINE CARVALHO BARBOZA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº002.768.427-07 e portadora da carteira de identidade nº MG-11.526.113 SSP/MG, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 009/2021**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 009/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial, para instalação e funcionamento do Posto dos Correios, localizado na Rodovia Lúcio Meira, nº05, Bairro Chalé, São Pedro de Alcântara, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a **DISPENSA n.º1826/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **RS9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referentes à **RS800,00 (oitocentos reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da despesa orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Funcional Programática	04.122.0001 2.012
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	43
Fonte	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

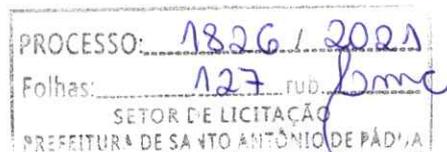
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **30 de abril de 2024** e com término em **29 de abril de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



[Handwritten signature]
1551

João Pedro Barboza Tissi

LOCADOR

[Handwritten signature]

LOCADOR

Lauro Barboza Tissi

Representado por Aline C. Barboza

LOCATÁRIO

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

[Large handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

CPF: 141.920.997 - 30

[Handwritten signature]

CPF: 124.229.037 - 03

PROCESSO: 1826 / 2021
Folhas: 128 TUB. *[Handwritten signature]*
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA